



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19788

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de coifa em aço inox com exaustor mecânico e banca em aço inox com cuba dupla

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada no fornecimento de recipientes de armazenamento (marmitas / marmitex) de isopor, com tampa, descartáveis.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: marmitas produzidas em isopor, com capacidade mínima de armazenamento de 750 ml, com tampa, para uso descartável.

Não será necessária a realização de contrato, por tratar-se de compra direta e única, cuja entrega deverá ser realizada em parcela única. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 5 dias após a formalização do pedido, que ocorre mediante emissão da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 279/2025, anexo deste ETP, registrado no sistema Atende.Net sob a intenção nº 19788 de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p8552d9a009a60>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas com tampa, descartáveis, de isopor, com capacidade mínima de armazenamento de 750 ml. Não existe necessidade da realização de manutenção no produto adquirido, nem será necessária a realização de assistência técnica. Tampouco será necessário fornecer garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens caracterizados no presente documento têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2024.

4.1 Características:

Recipientes do tipo marmita / marmitex, produzidas em isopor, descartáveis, com tampa, com capacidade de armazenamento para, no mínimo, 750 ml.

4.2 Locais de Entrega

Os serviços deverão ocorrer nos endereços abaixo:

Centro de Distribuição da Alimentação Escolar (CDAE), localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação (SMED)

Rua Érico Veríssimo, nº 570. Bairro: Parque da Matriz.

Responsável: Gabriel Fogliati

4.3 Forma de prestação

A entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá ser realizada em parcela única, no endereço indicado anteriormente no item 4.2.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da entrega dos materiais, que deverão ser vistoriados pela SMED para verificar se os mesmos estão de acordo com o que está descrito no edital, e realizar o aceite do objeto. Além disso, o pagamento dependerá do recebimento da nota fiscal.

4.5 As despesas decorrentes do transporte dos itens ficará a cargo da contratada. Após conclusão do serviço proposto, a contratada entregará a Nota Fiscal elencando e caracterizando os produtos entregues.

4.6 Prazos

[REDAÇÃO MUDADA] 5 dias após a aprovação da Nota de Empenho.

4.7 Obrigações das partes

DA CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
 - A empresa deverá atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço;
 - Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega do serviço, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar, caso necessário, adequações que contribuam para a obtenção do produto final com total qualidade;
 - Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br ou ofício;
 - [REDACTED]
 - É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito acondicionamento do objeto até a entrega, que deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
 - Em se tratando de pagamentos salariais, a CONTRATADA compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- Não prestar declarações ou informações a terceiros a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- Executar os trabalhos de forma a satisfazer o cliente e resolver definitivamente as pendências.

DA CONTRATANTE:

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p8552d9a009a60>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

Efetuar o pagamento conforme item 8 do termo de referência;

Liberar os espaços para que possam ser feitas as verificações no local;

Fornecer a documentação que for solicitada pelo órgão, se preciso (habite-se, alvará, IPTU).

A contratação será realizada por dispensa com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A marmitas com tampa, descartáveis, produzidas em isopor, com capacidade mínima de armazenamento de 750 ml deverão ser adquiridas por meio de compra direta, utilizando o critério de menor valor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestão

Nome: Michelli Linhares de Bastos
Matr.: 283/2025 – Gestora de Equipe Técnica
Departamento/Setor: Contratos

Fiscalização:

Nome: Gabriel Fogliati
Matr.: 15373
Departamento/Setor: Alimentação

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

As compras serão realizadas a partir da emissão de nota de empenho. Por tratar-se de aquisição de produtos em única parcela, não serão realizadas medições. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos. Para que ocorra o pagamento, é necessário que haja a avaliação positiva pelo fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo dispensa eletrônica de licitação utilizando como critério o menor valor do objeto. É importante salientar que foi escolhida a modalidade de dispensa eletrônica em razão de ser uma contratação de pequeno valor (menos de dois mil e trezentos reais).





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 425

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 15501001 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 33390301900000000000 - Material de acondicionamento e embalagem

Cachoeirinha, 24 de abril de 2025.

Michelli Linhares de Bastos,

Gestora de Equipe Técnica

Portaria 283/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p8552d9a009a60>.



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___ / ___ /2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p855299a009a60>.

